DECRETO N° 007/2022 – GP.

Ementa: *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, , EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 52, da Lei Orgânica do Municipal e o art. 6 do Decreto-Lei federal nº 3.365/1941.

CONSIDERANDO o interesse e utilidade pública no imóvel de propriedade privada localizado nas margens da PE - 187, neste Município, conforme planta anexa, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade construir no local unidade escolar da rede pública estadual;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a construção de uma escola com 12 salas e quadra, atendendo ao interesse público;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social edificação de obras e serviços públicos, notadamente da construção de uma unidade da rede municipal de Ensino, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento das crianças e jovens palmeirinenses;

CONSIDERANDO- que o Município de Palmeirina necessita urgentemente de uma expansão da rede estadual de ensino, ante a existência de fortes reclamações sociais, como também pelo emergente crescimento da demanda estudantil;

CONSIDERANDO – que o terreno objeto deste decreto foi previamente avaliado e escolhido pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco como apto a receber a construção da escola já mencionada, justamente pela sua localização e baixo nível de inclinação em comparação aos outros terrenos pertencentes ao município de Palmeirina, conforme relatório de análise técnica recebido por esta Prefeitura.

DECRETA:

ART. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-202212131235 10.pdf
assinado por: idUser 83

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: Área de terra encravada no lugar denominado sítio Campos, situado neste Município e Comarca de Palmeirina-PE, às margens da PE-187, medindo 120(cento e vinte) metros de frente por 60(sessenta) metros de fundo com o seguinte caminhamento topógrafo: iniciando após saída da PE-187 no ponto 82º00"SE e distância de 60,00 metros até o ponto 01 ao 98º00"NO, daí deflete à direita e segue com rumo até 82º00"NE e distância de 120, daí deflete à direita para o ponto 98º0"SE com distancia de 60,00 metros, daí deflete para a direita rumo de 82º00"SE, e distância de 120,00 metros até o ponto 04. Perfazendo uma área de 7.200m², conforme descrito no anexo I – planta topográfica deste Decreto.

ART. 2º- A presente desapropriação destinar-se-á a construção de uma escola de referência com 12(doze) salas e 1(uma) quadra poliesportiva, tendo em vista a inexistência no município, constituindo-se obra de relevante interesse público.

ART. 3º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de construção e instalação de unidade escolar da rede pública estadual.

ART. 4º - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- *O valor total da indenização será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme laudo técnico de avaliação lastreado na NBR 14.653 partes 1, 2 e 3, a ser pago ao(s) expropriado(s), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente, sendo suplementado se for o caso.*

ART. 5º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade e também assine termo de concordância junto à Procuradoria Municipal .

ART. 6º- Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

ART. 7º- Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-202212131235 10.pdf
assinado por: idUser 83

ART. 8º- O Município de Palmeirina efetuará o depósito judicial base de acordo com o valor venal do Imóvel para o corrente Exercício.

ART. 9º-As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 10º- A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município

ART. 11º- É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

ART. 12º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, em 14 de janeiro de 2022.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
PREFEITA

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-202212131235 10.pdf
assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-202212131235 10.pdf
assinado por: idUser 83

ANEXO I – DECRETO 007/2022

PLANTA TOPOGRÁFICA – IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

IMÓVEL: Imóvel urbano objeto das matrículas 9075 e 9076 do CRI local.
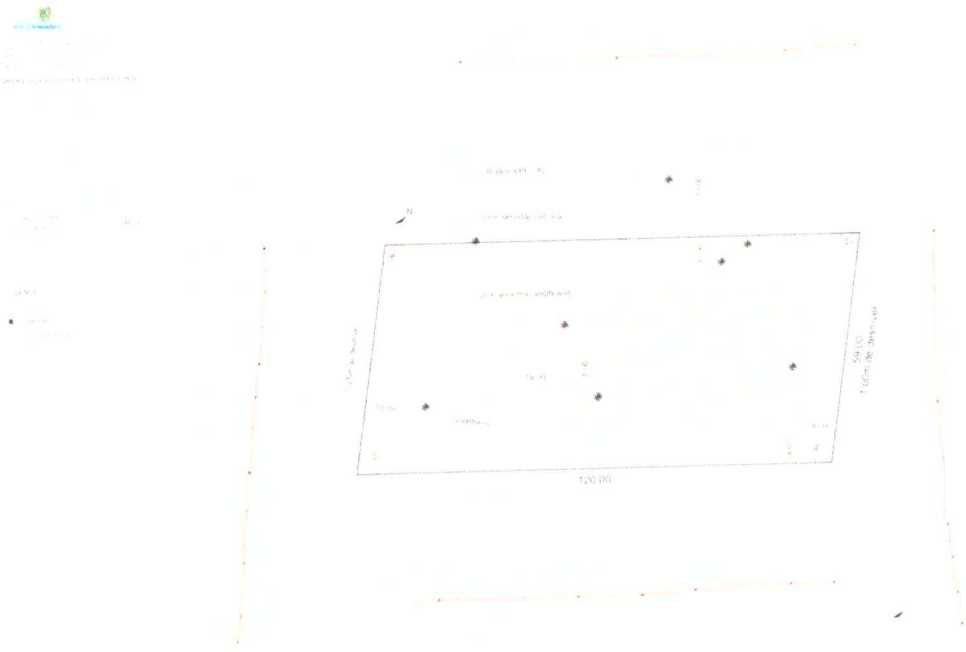
ENDEREÇO: Margens da PE-187, Palmeirina-PE. MUNICÍPIO: Palmeirina-PE
ÁREA: 1.000m², aproximadamente, conforme matrículas no CRI.